



LEI Nº 1.004/2017

De: 13 de setembro de 2017.

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em: 13/09/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE URUPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupema autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, conforme anexo único desta Lei, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urupema, visando a concessão de uso do veículo Parati 1.6, VW, 2008/2009, Gasolina, Branca, 04 portas Placa MED 1937, Chassi 9BWGB05W69P098306.

Parágrafo Único. Em contrapartida, o bem descrito no *caput* deste artigo será destinado exclusivamente para a execução dos serviços desenvolvidos pela APAE.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto necessário, desde haja interesse das partes.

Art. 3º Os encargos e obrigações relativas à Cessão de Uso serão objeto de Termo de Cessão, devendo no termo constar no mínimo as seguintes condições:

I- Cláusula de não transferência dos direitos recebidos pela Cessão;

II- Cláusula de manutenção do veículo objeto desta Lei, que a APAE de Urupema é responsável por toda e qualquer despesa referente à manutenção do veículo.

Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 5º Serão observadas as normas dispostas no Marco Regulatório (Lei nº 13.204\2015), para cessão do veículo objeto desta Lei, com elaboração de acordo de cooperação entre Poder Executivo e APAE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em 13 de setembro de 2017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema - SC.



TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo Parati 1.6, VW, 2008/2009, Gasolina, Branca, 04 portas Placa MED 1937, Chassi 9BWGB05W69P098306, categoria Oficial, patrimônio registrado sob o nº 2525400, conta 5252, do **MUNICÍPIO DE URUPEMA SANTA CATARINA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.492.576/0001-00, estabelecida nesta cidade, na Avenida Manoel Pereira de Medeiros nº 155, Centro, de ora em diante chamado simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Evandro Frigo Pereira, portador da cédula de identidade nº 8/C – 3.399.461 e do CPF nº 018.811.849-78, e, de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.806.742/0001-34, estabelecida nesta cidade na Rua Boa Ventura Lopes s/nº, CEP 888625-00, de ora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente Rozilene Muniz de Oliveira, portadora do RG nº 8/R 2.182.667, e CPF nº 636.162.709-87 têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O **CEDENTE** do veículo descrito e caracterizado acima coloca o referido automóvel a disposição da **CESSIONÁRIA** para uso por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

2º - A **CESSIONÁRIA**, compromete-se a não ceder os direitos recebidos em razão do presente Termo.

3º - A **CESSIONÁRIA**, fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso, toda e qualquer despesa referente a manutenção e reparações, bem como decorrentes de combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição, ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do órgão cessionário no período em que o veículo estiver a sua disposição. Além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão cedente.

4º - Correrão por conta da **CESSIONÁRIA**, todos os encargos oriundos de contratações de motoristas que por ventura venham realizar o transporte, também, todas as responsabilidades legais e indenizações trabalhistas, civis ou penais. Responderá judicialmente por atos ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

5º - O **CEDENTE** poderá rescindir o presente Termo de Cessão de uso, se houver a existência de

justa causa motivada exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**, ou seja, caso não sejam cumpridas as condições estabelecidas neste Termo.

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes e elegem o Foro de São Joaquim, Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida decorrente do termo firmado.

Prefeitura de Urupema SC, 13 de setembro de 2017.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema – SC

ROZILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO
Presidente da APAE